

EMENDA Nº 119

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 85/2019

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, em conformidade com o artigo 143, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, c.c. artigo 215, Parágrafo Único, do Regimento Interno, submeto à apreciação de Vossa Excelência e Egrégia Comissão, a seguinte **EMENDA:**

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI N. 85/2019:

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal

Emenda supressiva ao PL 85/2019 - suprime alínea do inciso II do § 3º do art. 5º.

Fica pela presente emenda suprimida a alínea "d" do inciso II do § 3º do art. 5º.

Justificativa:

Pretende-se com a presente emenda excluir limitações aos recursos destinados à Cultura, tendo em vista os valores extremamente baixos que já são destinados à área, não havendo razão para impor contingenciamento às despesas vinculadas.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2.019.


MARCOS PAPA

VEREADOR